

PORTARIA Nº 275 / 2021 - GAB

O Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá; e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e; prevê que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde em caráter complementar, conforme o art. 4º, § 2º e art. 24.

Considerando que os três níveis de governo são responsáveis pela gestão e financiamento do SUS, de forma articulada e solidária;

Considerando que a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS;

Considerando a Portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001, que define em seu Art. 1º que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

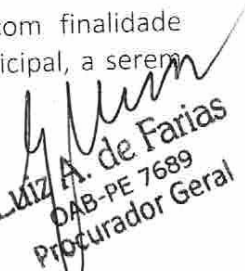
Considerando a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Considerando a Resolução nº 004/2021 – CMS do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a deliberação do Pleno em Reunião Extraordinária quanto à aprovação do incremento de recursos do Tesouro na Tabela do SUS para contratação de exames ultrassonográficos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Tabela Complementar de Procedimentos com finalidade Diagnóstica que recebem incremento de valor com recursos do tesouro municipal, a serem repassados aos prestadores mediante produção:


Luiz A. de Farias
OAB-PE 7689
Procurador Geral

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$	VALOR UNITÁRIO DE INCREMENTO COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL R\$	VALOR UNITÁRIO FINAL (SUS + TESOIRO) R\$
02.05.02.003-8	ABDOMEN INFERIOR/SUPERIOR	24,20	43,13	67,33
02.05.02.004-6	ABDOMEN TOTAL / PAREDE ABDOMINAL	37,95	29,38	67,33
02.05.02.005-4	APARELHO URINÁRIO	24,20	43,13	67,33
02.05.02.006-2	ARTICULAÇÃO	24,20	43,13	67,33
02.05.02.007-0	BOLSA ESCROTAL / REGIÃO INGNAL	24,20	43,13	67,33
02.05.02.009-7	MAMARIA BILATERAL	24,20	43,13	67,33
02.05.02.010-0	PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20	43,13	67,33
02.05.02.011-9	PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	43,13	67,33
02.05.02.012-7	DE TIREOIDE	24,20	43,13	67,33
02.05.02.014-3	OBSTETRICA	24,20	43,13	67,33
02.05.02.016-0	PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	43,13	67,33
02.05.02.018-6	TRANSVAGINAL	24,20	43,13	67,33

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ilha de Ilha de Itamaracá, 06 de dezembro de 2021.



Paulo Batista Andrade
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá



Glacy's Acioly
Secretária Municipal de Saúde



Luiz A. de Farias
OAB-PE 7689
Procurador Geral